



Universidade Federal do Pampa

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Edital Nº 04/2013

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de Inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os pesquisadores e estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 - Requerente

Servidor do quadro permanente da UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3 – Das Chamadas

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com **uma** das seguintes chamadas:

3.1 - Chamada 1 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, por meio da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.1.1 - Objetivos específicos

a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.

- b) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
- c) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- e) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural.
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.2 - Chamada 2 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI–CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2.1 - Objetivos específicos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3.3 - Chamada 3 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS– PIBIC–AF

O programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-AF CNPq/ UNIPAMPA tem por objetivo geral ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no processo de ingresso.

3.3.1 - Objetivos específicos

- a) Oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.
- b) Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados.

4- Cronograma

Divulgação do Edital	27/05/2013
Prazo para inserção de projetos novos no SIPPEE	26/06/2013
Período de inscrição das propostas no SIPPEE	03/06/2013 - 05/07/2013
Divulgação dos resultados (site da PROPESQ)	10/07/2013
Prazo para recursos	12/07/2013
Divulgação da classificação final*	15/07/2013
Indicação dos bolsistas*	Até 31/07

***De acordo com cronograma do CNPq- sujeito a alterações.**

5 - Inscrições para quota e documentação

5.1 - Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital, escolhendo apenas uma das chamadas: Chamada 1 - PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, a Chamada 2 - PIBITI–CNPq/UNIPAMPA ou a Chamada 3 - PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até as 18h do dia 05/07/2013.

5.2 - Os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota. Os projetos novos devem passar pelo processo de registro de projetos da plataforma SIPPEE, que inclui as seguintes fases: (a) submissão de um arquivo PDF gerado a partir do modelo de projetos disponibilizado na plataforma; (b) aprovação do projeto pela comissão local de pesquisa do campus do coordenador do projeto, dentro dos prazos a serem divulgados pelas comissões locais; e (c) registro do projeto pela PROPESQ.

5.3 - Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Plano de Atividades do Bolsista (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- b) Projeto Aprovado e Registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da plataforma lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) Planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo I) (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE);

OBS: a classificação dos periódicos deve ser consultada no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) considerando a área selecionada pelo orientador na submissão da proposta. Os orientadores que não estão habituados com o sistema devem ler o tutorial disponível no SIPPEE.

- 5.4- Cada proponente poderá submeter **apenas uma** proposta;
 - 5.5- Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) bolsa por proposta;
 - 5.6- Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento;
 - 5.7- Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE;
 - 5.8- Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final;
 - 5.9- Cabe ao proponente verificar, por meio do histórico de submissão disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, a integridade dos arquivos enviados na submissão da proposta para este edital.
- Parágrafo único:** As propostas contendo arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliadas pelo comitê institucional.

6 - Formas de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7 – Requisitos, compromissos e direitos do orientador

- 7.1 - Ser servidor com vínculo com a UNIPAMPA e ter titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, de acordo com a resolução normativa RN017/2006 do CNPq;
- 7.2 - Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- 7.3. Não estar em afastamento por motivos de saúde ou por motivos pessoais;
- 7.4 - Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq;
- 7.5 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- 7.6 - É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;
- 7.7 - É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 7.8 - Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa;
- 7.9 - O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE);
- 7.10 - O orientador deve participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no SIEPE/UNIPAMPA;
- 7.11 - O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE;

7.12 - Não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, dentre outros;

7.13 – Informar imediatamente à PROPESQ no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

8 – Requisitos, compromissos e direitos do bolsista

8.1- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;

8.2- Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

8.3- Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

8.4- Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

8.5- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;

8.6- Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;

8.7- Participar das atividades propostas pela Coordenadoria de Iniciação à Pesquisa e/ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UNIPAMPA;

8.8- Apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2013;

8.9- Apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPESQ;

8.10- No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL;

8.11- Se selecionado para a **chamada 3** deste Edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS– PIBIC –AF, ter ingressado na UNIPAMPA através de uma **Ação Afirmativa**.

Parágrafo único: os bolsistas que não apresentarem seus trabalhos no SIEPE ao final da vigência 2013-2014, não receberão o certificado de bolsista pela PROPESQ. Em caso de impedimento eventual de apresentação no SIEPE, o aluno deverá justificar a ausência e apresentar o trabalho em outro evento científico.

9 - Análise e julgamento das propostas

9.1 - Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 5 anos (2008-2013).

9.2 - No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

a) Experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo I);

b) Mérito/qualidade científica do projeto (Anexo II- PIBIC; Anexo III - PIBITI);

c) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo II- PIBIC; Anexo III - PIBITI).

9.3 - A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.4 – Caso a submissão seja feita para a chamada 2 deste Edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI, serão excluídas as propostas cujos Planos de Trabalho dos bolsistas não contemplem envolvimento com atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

Parágrafo Único - A pontuação da planilha será conferida pela comissão avaliadora e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

10 - Critérios de desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior nota no currículo Lattes;
- b) Maior nota no plano de atividades;
- c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) Se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11 - Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 12 meses para todas as chamadas 1- PIBIC, 2 - PIBITI e 3- PIBIC-AF. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12 – Número de Bolsas

O número de bolsas será divulgado futuramente pelo CNPq. O início da implementação das mesmas se dará em agosto de 2013.

13 – Valor da Bolsa

A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

14 – Indicação do bolsista e Envio do Termo de aceite

Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado via Plataforma Carlos Chagas pelo coordenador de Iniciação Científica. O CNPq irá enviar para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à Plataforma Lattes para inserção de dados

bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema. A partir deste momento, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15 – Substituições

15.1 - O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento;

15.2 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;

15.3 - É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq;

15.4 - É de responsabilidade do orientador, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;

15.5 - O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão;

15.6 - O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

16 - Pedido de reconsideração

Os pedidos de reconsideração circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos para ic_propesq@unipampa.edu.br.

17 - Casos omissos

Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 26 de Maio de 2013.

Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa

Daiana Silva de Ávila
Coord. de Iniciação Científica e Programas Institucionais

Anexo I - PLANILHA DO CURRÍCULO

ESCORE	VALOR						Total
		2008	2009	2010	2011	2012/13	
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.J.)							
1.1 – Qualis A1	20						0
1.2 – Qualis A2	16						0
1.3 – Qualis B1	14						0
1.4 – Qualis B2	10						0
1.5 – Qualis B3	6						0
1.6 – Qualis B4	4						0
1.7 – Qualis B5	2						0
1.8.1 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 3	20						0
1.8.2 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $\geq 1,5$	16						0
1.8.3 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $\geq 0,5$	10						0
1.8.4 – (sem Qualis) com Fator de Impacto $< 0,5$	2						0
ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS (Pontuação máxima no período = 60)							
2.1 – Eventos internacionais	6						0
2.2 – Eventos nacionais	4						0
2.3 – Eventos locais	2						0
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 10)							
3.1 – Resumos	0,3						0
3.2 – Resumos expandidos	0,5						0
DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS COM PATENTE OBTIDA OU SOFTWARE COM REGISTRO							
LIVROS com ISSN							
5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20						0
5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15						0
5.3 – Livro - editado por editora com conselho editorial local	10						0
5.4 – Livro publicado sem conselho editorial	5						0
5.4 – Livro organizado	5						0
5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10						0
5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5						0
5.7 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial local	3						0
TRADUÇÕES							
5.8 – Tradução de livro	10						0
5.9 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	3						0
PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)							
5.10 – Produção artístico-cultural – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5						0
ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período = 10)							
7.1 – Orientação de TCC (concluída e aprovada)	0,3						0
7.2 – Orientação de Iniciação Científica em andamento (com bolsa)	0,5						0
7.3 – Orientação de Iniciação Científica concluída (com bolsa)	1						0
7.4 – Orientação em especialização em andamento	0,5						0
7.5 – Orientação em especialização concluída	2						0
7.6 – Orientação de mestrado em andamento	3						0
7.7 – Orientação de doutorado em andamento	4						0
7.8 – Orientação de mestrado concluído	10						0
7.9 – Orientação de doutorado concluído	20						0
7.10 – Co-orientação de mestrado concluído	3						0
7.11 – Co-orientação de doutorado concluído	4						0
BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq	20	preencher apenas no último ano - se bolsista digite o					
MEDIA FINAL DA PROPOSTA							
							0

**Anexo II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES - PIBIC
E PIBIC- AF**

NOME DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Nota
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 4 pontos)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 4 pontos)	
O projeto apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos. (Máx. 2 pontos)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Crítérios	Nota (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividade do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, fonte financiadora, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	

Anexo III- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES- PIBITI

NOME DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Nota
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 1 ponto)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 2 ponto)	
Apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional. (Máx. 2 ponto)	
Possui caráter tecnológico? (Máx. 2 pontos)	
Inclui como resultados potenciais novos produtos, processos ou serviços? (Máx. 2 pontos)	
Demonstra preocupação com a proteção da propriedade intelectual? (Máx. 1 ponto)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Crítérios	Nota (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, fonte financiadora, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	